



INFORMAÇÃO SOBRE O

PLANO DE CONTINGÊNCIA

DOENÇA POR CORONAVÍRUS (COVID-19)



(Atualizado em setembro de 2020)

INTRODUÇÃO	4
1. A DOENÇA POR CORONAVÍRUS (COVID-19)	5
2. A TRANSMISSÃO DE COVID-19	5
3. PREVENIR A TRANSMISSÃO DE COVID-19	5
4. MEDIDAS A ADOTAR PELA ESCT	6
5. ÁREA DE ISOLAMENTO	7
6. EQUIPA OPERACIONAL	8
7. GESTÃO DE CASO	8
7.1. ATUAÇÃO PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19	8
7.2. ATUAÇÃO PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19 FORA DA ESCOLA	11
8. MEDIDAS A ADOTAR PELO CASO CONFIRMADO	12
9. RASTREIO DE CONTACTOS	12
9.1. IDENTIFICAÇÃO DE CONTACTOS	13
9.2. CLASSIFICAÇÃO DE CONTACTOS	13
9.3. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS	13
10. COMUNICAÇÃO	14
ANEXO – CONTACTOS	15

INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta o [Plano de Contingência da ESCT para a Doença por Coronavírus \(COVID-19\)](#) estabelecido pela ESCOLA SECUNDÁRIA CACILHAS-TEJO (ESCT) e fornece informação sobre esta nova doença, sobre as medidas de prevenção e controlo desta infeção, e sobre os procedimentos e medidas a adotar perante a identificação de casos suspeitos e/ou confirmados.

O [Plano de Contingência da ESCT para a Doença por Coronavírus \(COVID-19\)](#) foi desenvolvido com base nas orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS), da DGAEP e da DGESTE.

A informação sobre as recomendações e procedimentos estabelecidos no [Plano de Contingência da ESCT para a Doença por Coronavírus \(COVID-19\)](#) será amplamente divulgada, através dos meios mais adequados, nomeadamente do site da escola.

A Escola Secundária Cacilhas-Tejo está comprometida com a proteção da saúde e a segurança dos seus alunos e do pessoal docente e não docente, tendo também um papel importante a desempenhar na limitação do impacto negativo deste surto na comunidade.

1. A DOENÇA POR CORONAVÍRUS (COVID-19)

A COVID-19 é uma doença causada pela infecção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV2). A doença manifesta-se predominantemente por **sintomas respiratórios**, nomeadamente, **febre, tosse e dificuldade respiratória**, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (**assintomática**).

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

2. A TRANSMISSÃO DE COVID-19

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

3. PREVENIR A TRANSMISSÃO DE COVID-19

Não havendo ainda uma vacina ou tratamento específico para esta doença, as medidas preventivas assumem um papel crucial no combate à COVID-19.

A definição destas medidas, deve considerar que o vírus se transmite de pessoa para pessoa, essencialmente através de gotículas que podem ser inaladas ou depositar-se em superfícies ou objetos em que tocamos, e, eventualmente, através de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Neste sentido, destacam-se as seguintes medidas:

- **Distanciamento** entre pessoas;
- **Higiene pessoal**, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;
- Utilização de **equipamentos de proteção individual** (por exemplo máscaras);
- **Higiene ambiental**, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- **Automonitorização de sintomas**, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19.

Em caso de sintomas ou dúvidas deve ser contactada a Linha SNS24: 808 24 24 24.

É importante consultar regularmente informação em www.dgs.pt.

4. MEDIDAS A ADOTAR PELA ESCT

A Direção da ESCT implementará as seguintes medidas:

- Disponibilização de dispensadores de solução alcoólica nos espaços comuns (corredores, refeitório, bar).
- Disponibilização de toalhetes para os professores limparem o teclado e o rato da secretária em cada sala, antes do início de cada aula.
- Disponibilização de dispensadores de gel á entrada de todas as salas de aula.
- Implementação de circuitos de circulação na escola.
- Definição de portas de entrada e de saída diferenciadas no edifício central.
- Colocação de sinalética para manter a distância física no acesso aos serviços administrativos, refeitório, bar de alunos e papelaria.
- Uso obrigatório de máscara em todos os espaços do recinto escolar.
- Atribuição de uma sala fixa por turma, sempre que possível.
- Definição de dois turnos de funcionamento, no ensino diurno, de modo a diminuir o número de alunos que circulam em simultâneo na escola.

- Sessões de informação aos alunos, encarregados de educação, pessoal docente e pessoal não docente.
- Atualização permanente da área reservada à divulgação de informação sobre o COVID-19 no site da ESCT.
- Disponibilização de uma sala (A09) para acolhimento de casos suspeitos.

A decisão de encerramento total ou parcial da Escola apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

5. ÁREA DE ISOLAMENTO

É estabelecida como área de isolamento a sala A09.

A colocação de um membro da comunidade escolar suspeito de infeção por COVID-19 na área de isolamento visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Esta medida tem como principal objetivo evitar a propagação de uma doença transmissível na Escola.

Esta área está equipada com:

- telefone;
- cadeira ou marquesa;
- *kit* com água e alguns alimentos não perecíveis;
- contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- solução antisséptica de base alcoólica;
- toalhetes de papel;
- máscara(s) cirúrgica(s);
- luvas descartáveis;
- termómetro.

Para apoio à área de isolamento é disponibilizada uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do caso suspeito.

Todos os membros da comunidade escolar deverão ser informados da localização da área de isolamento.

6. EQUIPA OPERACIONAL

A Direção designará uma Equipa Operacional, da qual fará parte o Ponto Focal, em cada turno de funcionamento da Escola, responsável pela gestão de qualquer caso suspeito de COVID-19.

Os membros da comunidade escolar serão informados da constituição das referidas equipas.

7. GESTÃO DE CASO

7.1. ATUAÇÃO PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19

Perante a identificação de um caso suspeito, devem ser tomados os seguintes passos:



Figura 1. Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar

1.º) Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente na Escola são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes neste Plano de Contingência e é contactado o Ponto Focal.

2.º) O caso suspeito de COVID-19, quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a área de isolamento, através de circuitos próprios. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento.

3.º) Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se à Escola, preferencialmente em veículo próprio.

4.º) Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. A Diretora ou o Ponto Focal da Escola pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

- Se o caso **não for considerado suspeito de COVID-19** pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.
- Se o caso **for considerado suspeito de COVID-19** pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:
 - Autocuidado: isolamento em casa;
 - Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;
 - Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.

Devem ser prosseguidos os procedimentos do ponto 05, “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar” (Figura 1).

Nota: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local será informada da situação pela Diretora ou pelo Ponto Focal da Escola.

5.º) Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde

Local/Unidade de Saúde Pública Local.

6.º) A Autoridade de Saúde Local:

- prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- esclarece o caso suspeito, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

7.º) A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com a Escola procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente, isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados.

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

8.º) A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e a Escola sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada.

7.2. ATUAÇÃO PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19 FORA DA ESCOLA

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora da Escola, devem ser seguidos os seguintes passos:



Figura 2. Fluxograma e atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

1.º) Perante a comunicação à Escola, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, serão imediatamente ativados todos os procedimentos constantes neste Plano de Contingência e contactado o Ponto Focal.

2.º) A Direção da Escola ou o Ponto Focal contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação.

3.º) A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreamento de contactos;
- Avaliação ambiental.

4.º) De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e a Escola, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar.

8. MEDIDAS A ADOTAR PELO CASO CONFIRMADO

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada (Norma nº. 004/2020 da DGS).

A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.

As pessoas com COVID-19 são consideradas curadas quando, cumulativamente:

- Apresentam ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos;
- Apresentam teste laboratorial (rRT-PCR) negativo, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode regressar à Escola.

9. RASTREIO DE CONTACTOS

O rastreio de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

Este rastreio compreende três passos (Norma n.º 015/2020 da DGS):



9.1. IDENTIFICAÇÃO DE CONTACTOS

O rastreio de contactos deve ser iniciado prontamente após a confirmação de um caso de COVID-19, preferencialmente nas 12 horas seguintes à identificação do caso, incluindo os contactos na Escola (alunos, pessoal docente, pessoal não docente), os coabitantes e contactos de outros contextos que possam ser relevantes (Norma n.º 015/2020 da DGS).

9.2. CLASSIFICAÇÃO DE CONTACTOS

O risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 é dependente do nível de exposição, sendo os contactos classificados, de acordo com esse nível, em exposição de alto risco e de baixo risco. Esta estratificação de risco é realizada pela Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública no decurso da investigação epidemiológica, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS.

9.3. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS

A Autoridade de Saúde Local, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19, e de acordo com a avaliação de risco efetuada, implementa um conjunto de medidas individuais e coletivas (Norma n.º 015/2020 da DGS).

A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pela Escola, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas da Escola;
- Encerramento de toda a Escola*.

*O encerramento de toda a Escola só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

Se considerar necessário, a Autoridade de Saúde Local pode recomendar outras medidas.

10. COMUNICAÇÃO

A comunicação tem um papel fundamental. Deste modo, a partilha regular de pontos de situação, de medidas e recomendações a adotar em cada momento, permitem não só tranquilizar e dar confiança face à incerteza, como também a adoção de comportamentos de proteção da saúde na comunidade escolar e nos parceiros.

No caso de um aluno ou algum elemento do seu agregado familiar testar positivo para a COVID-19 ou ter tido contacto com alguém com infeção confirmada, deve o encarregado de educação informar de imediato a Escola.

É fundamental que todos os elementos da comunidade educativa se envolvam e apoiem a Escola a responder de forma célere e adequada e a controlar a transmissão de SARS-Cov-2.

Almada, 22 de setembro de 2020

ANEXO – CONTACTOS

Linha SNS 24:

- 808 24 24 24

Elementos da Direção:

- Professora Sandra Pimenta (sandra.pimenta@escacilhastejo.org) (212736222)
- Professor Jorge Duque (jorge.duque@escacilhastejo.org) (212736222)

Equipa Operacional

Período da Manhã:

- Vanda Moriés
- Odete Francisco (Ponto Focal)
- Cristina Carvalho

Período da Tarde:

- Natália Lopes
- Paula Santos
- Ana Guerra (Ponto Focal)